INDICAÇÃO Nº 73 /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 11 / 08 / 2025

*Dispõe no âmbito do munícipio de Eusébio, a implantação do programa **Disque Árvore**, e dá outras providências.*

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador abaixo-assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa., com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do Projeto de Lei que dispõe no âmbito do munícipio de Eusébio, a implantação do programa **Disque Árvore,**

Certa da sensatez de meus pares, solicito à V. Exa. Que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 8 DE AGOSTO DE 2025.

Dyexon Abreu
VEREADOR – DC

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Dispõe no âmbito do munícipio de Eusébio, a implantação do programa ***Disque Árvore****, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município Eusébio o "Programa Disque Árvore", a ser implementado mediante a disponibilização, pela Municipalidade ao interessado, de uma muda de árvore, a cada pessoa que requerer o plantio de uma muda por meio de WhatsaApp.

Art. 2º A muda de árvore será disponibilizada e entregue no local requisitado pelo interessado, no prazo não superior a 30 (trinta), observado a disponibilidade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. A pessoa interessada deverá fotografar o local onde deseja o plantio da muda, colocando endereço, número de residência e ponto de referência.

Art. 3º O tipo de muda de árvore a ser fornecida e o local a ser realizado o plantio deverá observar as regras próprias existentes na legislação vigente, mediante aprovação pelo órgão responsável da Prefeitura Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por Decreto.

Art. 6º Este Projeto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A arborização exerce papel de vital importância para a qualidade de vida nos centros

urbanos. Por suas múltiplas funções, a árvore urbana atua diretamente sobre o clima, a

qualidade do ar, o nível de ruídos e sobre a paisagem, além de constituir refúgio indispensável à fauna remanescente nas cidades.

Segundo alguns estudos, através da redução da incidência direta da energia solar e do aumento da umidade relativa do ar, a arborização pode contribuir para a redução em até

quatro graus de temperatura, contribuindo decisivamente para atenuação das chamadas ilhas de calor, áreas de ocorrência das temperaturas mais elevadas durante o dia, especialmente nas zonas de maior poluição do ar.

Ainda com respeito à poluição, pode-se dizer que a retenção de poluentes, o consumo do gás carbônico e a produção de oxigênio contribuem para a melhoria da qualidade do ar. Além disto, as cortinas vegetais são capazes de diminuir em cerca de 10% o teor de poeira e obstruir a propagação do som, resultando na redução do nível de ruído.